Decreto n. 10.260, de 04 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a gestão de riscos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Ponta Porã, MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso da atribuição legal, contida no inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a gestão de riscos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundos de Ponta Porã, MS.

Art. 2° Os órgão e entidades do Poder Executivo Municipal deverão adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

II – Apetite ao risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

III - *Accountability:* conjunto de procedimentos adotados pela organização pública e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões

tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

IV - Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b) cumprimento das obrigações de *accountability*;

c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e

d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

V - Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;

VI - Incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

VII - Mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

VIII - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

IX - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: compreende o conjunto de ações de todos os servidores públicos para que se cumpram, na Administração Pública Municipal, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também da efetividade, legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais, e tendo como órgão central a Controladoria-Geral do Município. Não se confunde com os controles internos da gestão, de responsabilidade de cada órgão e entidade do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO III
DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

§1° Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal.

§2° A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.

§3° Os controles internos da gestão, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

§4° Os controles internos da gestão baseiam-se no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão.

§5° Os componentes dos controles internos da gestão e do gerenciamento de riscos aplicam-se a todos os órgãos, níveis, unidades e dependências da Administração Pública Municipal.

§6° Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades devem assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão façam parte de suas práticas de gerenciamento de riscos.

§7° Controles internos da gestão adequados devem considerar todos os componentes definidos na Seção III e devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, complexidade, estrutura e missão do órgão ou da entidade pública.

Art. 4° Os controles internos da gestão devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem no Poder Executivo do município de Ponta Porã (MS), sendo projetados para fornecer segurança razoável de que a organização atingirá seus objetivos e missão.

Art. 5° Os controles internos da gestão não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiam as atividades da Secretaria. Essas ações se dão em todas as operações da organização de modo contínuo, inerentes à maneira pela qual o gestor administra a organização.

Art. 6° Além dos controles internos da gestão, os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal podem estabelecer instâncias de segunda linha de defesa, para supervisão e monitoramento desses controles internos, constituída por unidades, comitês ou outras estruturas organizacionais que garantam o funcionamento da primeira linha quanto à gestão de riscos e controles, nos termos do ANEXO I do presente regulamento.

Art. 7° Os controles internos da gestão tratados neste capítulo não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno relacionadas no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna, nos termos da Lei Municipal Complementar Municipal n. 226, de 29 de julho de 2022,[1] cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização.

Seção I
Dos Princípios

Art. 8º Os controles internos da gestão do órgão ou entidade devem ser elaborados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

I – aderência à integridade e a valores éticos;

II – competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;

[1] Dispõe sobre a criação, estrutura organizacional, funcionamento e atribuições da Controladoria Geral do Município – CGM, e dá outras providências.

III – coerência e harmonização da estrutura de competências e reponsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade;

IV – compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;

V – clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização;

VI – clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VII – mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VIII – identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

IX – desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

X – adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

XI – definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;

XII – utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

XIII – disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

XIV– realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e

XV – comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

Seção II
Dos Objetivos dos Controles Internos de Gestão

Art. 9º Os controles internos da gestão devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados.

Parágrafo único. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão.

Art. 10. Os objetivos dos controles internos da gestão são:

I – dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;

II – proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III – assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

IV – assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização; e

V – salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

§ 1° Ética se refere aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública.

§ 2° As operações de um órgão ou entidade serão econômicas quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo.

§ 3° As operações de um órgão ou entidade serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados.

§ 4° As operações de um órgão ou entidade serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

§ 5° As operações de um órgão ou entidade serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.

Seção III
Da Estrutura dos Controles Internos da Gestão

Art. 11. Na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores da organização, deverão observar os componentes da estrutura de controles internos, a seguir descritos:

I - ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

a) integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;

b) comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;

c) filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;

d) estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas; e

e) políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública;

II – avaliação de risco: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

III – atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Estas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado,

ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

a) procedimentos de autorização e aprovação;

b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);

c) controles de acesso a recursos e registros;

d) verificações;

e) conciliações;

f) avaliação de desempenho operacional;

g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e

h) supervisão;

IV - informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram;

V – monitoramento: é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos:

a) monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da organização. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser

realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha de defesa da organização; e

b) avaliações específicas: são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo. Abrangem, também, a avaliação realizada pelas unidades de auditoria interna da Controladoria Geral do Município (CGM) para aferição da eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados.

Parágrafo único. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos nos órgãos e entidades do setor público e fornecem bases para sua avaliação. Esses componentes se aplicam a todos os aspectos operacionais de cada órgão.

Art. 12. A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração do município de Ponta Porã (MS).

Parágrafo único. Cabe aos demais funcionários e servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Dos Princípios da Gestão de Riscos

Art. 14. A gestão de riscos do órgão ou entidade observará os seguintes princípios:

I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Seção II
Dos Objetivos da Gestão de Riscos

Art. 15. São objetivos da gestão de riscos:

I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Seção III
Da Estrutura do Modelo de Gestão de Riscos

Art. 16. Na implementação e atualização do modelo de gestão de riscos, a alta administração, bem como seus servidores ou funcionários, deverão observar os seguintes componentes da estrutura de gestão de riscos:

I – ambiente interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos. O ambiente interno é a base para todos os outros componentes da

estrutura de gestão de riscos, provendo disciplina e prontidão para a gestão de riscos; (ANEXO III, TABELA I)

II– fixação de objetivos: todos os níveis da organização (departamentos, divisões, processos e atividades) devem ter objetivos fixados e comunicados. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão da organização, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução, utilizando-se dos seguintes mecanismos:

a) Formulário de levantamento de informações sobre a fixação de objetivos, conforme ANEXO III, TABELA II;

b) Informações sobre o macroprocesso/processo, em que deve-se registrar o objetivo geral do macroprocesso/processo, as leis, os regulamentos e os sistemas utilizados na sua execução, conforme planilha documentadora do ANEXO III, TABELA III;

c) Análise de SWOT, para identificação de forças e fraquezas (pontos fortes e pontos fracos), bem como, para a análise e registro das possíveis influências do ambiente externo sobre o macroprocesso/processo quanto a oportunidades e ameaças (pontos fortes e pontos fracos), utilizando-se da ferramenta Análise de SWOT, conforme ANEXO III, TABELA IV;

III – identificação de eventos: devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis, conforme ANEXO IV;

IV – avaliação de riscos: os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quando à sua condição de inerentes e residuais, conforme ANEXO V;

V – resposta a riscos: o órgão/entidade deve identificar qual estratégia seguir (evitar, transferir, aceitar ou tratar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco, conforme ANEXO VI;

VI – atividades de controles internos: são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar. Também denominadas de procedimentos de controle, devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Incluem uma gama de controles

internos da gestão preventivos e detectivos, bem como a preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos;

VII – informação e comunicação: informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão. A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos; e

VIII – monitoramento: tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

Seção IV
Da Identificação dos Eventos de Risco

Art. 17. A identificação dos eventos de risco é parte indissociável da estrutura do modelo de gestão de risco de que trata o art. 16 deste Decreto e deve ser materializada na tabela constante do Anexo IV.

Art. 18. Os eventos de riscos identificados devem ser registrados de forma a permitir o levantamento das possíveis causas e consequências e a sua classificação quanto à categoria e natureza, bem como a sua avaliação quanto à probabilidade versus impacto, nos seguintes termos:

I - Subprocesso/atividade: indica o nível em que se realizará a identificação dos eventos de riscos do macroprocesso/processo escolhido para a análise;

II - Evento de Risco: descreve os eventos de riscos identificados, a partir da utilização da técnica escolhida para essa atividade;

III - Causas: descreve as possíveis causas, condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer, também chamadas de fatores de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo;

IV - Efeitos/consequências: descreve os/as possíveis efeitos/consequências de um possível evento de risco sobre os objetivos do processo;

V - Categoria dos Riscos: No município de Ponta Porã (MS), serão classificadas da seguinte maneira:

a) Estratégico: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/órgão, caso venham ocorrer.

b) Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da unidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e eficiência dos processos organizacionais.

c) Orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

d) Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do órgão em cumprir sua missão institucional, interferem diretamente na imagem do órgão.

e) Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

f) Fiscal: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das contas públicas.

g) Conformidade: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único. Cada órgão deve considerar as categorias aplicáveis à sua realidade.

Seção V
Da avaliação de riscos

Art. 19. Esta etapa tem por finalidade avaliar os eventos de riscos identificados nos termos da seção anterior, considerando os seus componentes, sendo causas e consequências.

§1° Os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto, tabelas 1 e 2 do Anexo V deste Decreto.

§2° Normalmente as causas se relacionam à probabilidade de o evento ocorrer e as consequências ao impacto, caso o evento se materialize.

Art. 20. A avaliação dos riscos deve ser feita por meio de análises quantitativas e qualitativas ou da combinação de ambas e, ainda, quanto à sua condição de inerentes e residuais, considerando os seguintes conceitos:

I – Risco inerente: risco a que uma organização esta exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

II – Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

Parágrafo Único. Ao finalizar esta etapa, tem-se o nível de risco para cada evento identificado.

Seção VI
Da Resposta ao Risco

Art. 21. Uma vez mensurado o risco inerente e residual, é necessário identificar e avaliar os controles que respondam aos eventos de riscos identificados, através da resposta ao risco, nos termos no Anexo VI.

Art. 22. A resposta ao risco é dada através das atividades de controle, nos termos do inciso IV do art. 2° deste Decreto.

§1° As atividades de controles devem estar distribuídas por toda a unidade, em todos os níveis e em todas as funções.

§2° Incluem uma gama de controles internos de gestão preventivos e detectivos, bem como, a preparação prévia de planos de contingência/continuidade em resposta a possível materialização de eventos de riscos.

Art. 23. O Anexo VI materializa o risco, a probabilidade e o impacto, os prejuízos previstos em caso de ocorrência do evento e, finalmente, as ações preventivas e de contingências a serem executadas.

§1° Conhecido o risco, verifica-se qual a estratégia a ser adotada para responder ao evento de risco.

§2° A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecidos e devem ser compatíveis com a tolerância a riscos, deve-se considerar a relação custo-benefício, refletir se o efeito da resposta afeta a probabilidade ou o impacto, ou ambos, e designar um responsável pelas respostas.

§3° É permitido ao gestor do processo alterar a resposta a risco, tanto para adotar uma ação em que aceita o risco e não adote controle, como deixar de adotar uma ação de controle, mediante a apresentação de justificativa.

Parágrafo Único. Existem situações em que a ação ideal não pode ser implementada ou não pode ser implementada no curto prazo em função da sua complexidade, alto custo, alto nível de interveniência etc. Nesses casos devem ser propostas, complementarmente, medidas alternativas de baixo custo e que atuem sobre o evento de riscos (controle compensatório). Um controle compensatório tende a existir para contrabalancear uma falha na estrutura de controles, evitando que eventos de risco ocorram, ou diminuindo sua severidade.

Art. 24. Na proposição das ações de controle, é importante considerar:

I – Controles automatizados em substituição aos manuais, quando possível;

II – Indicadores de desempenho: estabelecimento de indicadores (índice de rotação de pessoal, cumprimento de prazos legais, entre outros);

III – Segregação de funções: atribuição de obrigações entre pessoas com a finalidade de reduzir risco, erro ou fraude;

IV – Limite de transações;

V – Combinação de controles manuais ou informatizados;

V - Políticas e procedimentos.

Seção VII

Das Responsabilidades

Art. 25. O dirigente máximo da organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 26. Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado.

§ 1° O agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

§ 2° São responsabilidades do gestor de risco:

I – assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos da organização;

II – monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos; e

III – garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

Art. 27. Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

Art. 28. O Poder Executivo municipal deverá instituir, pelo seu dirigente máximo, Comitê de Governança, Riscos e Controles.

§ 1° O Comitê deverá ser composto pelos dirigentes máximos de cada órgão ou entidade e pelos responsáveis por cada unidade interna e será apoiado pelo Controlador Geral do município de Ponta Porã (MS).

§ 2° São competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Controladoria Geral do município de Ponta Porã (MS), no cumprimento de suas atribuições institucionais, poderá:

I – avaliar a política de gestão de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal;

II – avaliar se os procedimentos de gestão de riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos; e

III – avaliar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porta Porã, MS, 23 de junho 2025.

Eduardo Campos
Prefeito Municipal de Porta Porã/MS

ANEXO I

LINHAS DE DEFESA

ANEXO II

Síntese da Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo de Ponta Porã (MS)

ANEXO III

TABELA I

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O AMBIENTE INTERNO		
ORGÃO/UNIDADE		
Informações sobre o ambiente interno – existência de:		
Código de Ética / Normas de Conduta	Sim ( )	Não ( )
Estrutura Organizacional	Sim ( )	Não ( )
Política de Recursos Humanos	Sim ( )	Não ( )
Atribuições de alçadas e responsabilidades	Sim ( )	Não ( )
Normas internas	Sim ( )	Não ( )

TABELA II

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A FIXAÇÃO DOS OBJETIVOS		
ORGÃO/UNIDADE		
Informações sobre a fixação dos objetivos – existência de:		
Missão	Sim ( )	Não ( )
Visão	Sim ( )	Não ( )
Objetivos	Sim ( )	Não ( )

TABELA III

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE MACROPROCESSO/PROCESSO	
ORGÃO/UNIDADE	
Macroprocesso/processo	
Processo	
Objetivo do macroprocesso/processo	
Leis e regulamentos	
Sistemas	

TABELA IV

ANEXO IV

MAPA DE RISCO

Subprocesso /Atividade	Eventos de Risco	Causas	Efeitos Consequências	Categorias do Risco
Subprocesso /Atividade 1	Evento 1	1. 2. 3.	1. 2. 3.	
	Evento 2	1. 2. 3.	1. 2. 3.	
	Evento 3	1. 2. 3.	1. 2. 3.	

Subprocesso /Atividade 2	Evento 1	1. 2. 3.	1. 2. 3.	

ANEXO V

AVALIAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCOS E CONTROLE

TABELA 2 – IMPACTO – FATORES DE ANÁLISE

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PESO
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, consequências insignificantes e não altera o alcance do objetivo/resultado	**1**
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo mas não impede o alcance da mairo parte do objetivo/resultado	**2**
Alto	Consequências relevantes em processos e atividades prioritárias, comprometendo totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado	**3**
Muito Alto	Consequências de difícilreversão no atingimento dos objetivos/resultados	**4**

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Muito Baixa	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	**1**
Baixa	O histórico conhecido apnta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo. Ocorre raramente	**2**
Alta	O evento já ocorreu repetidas vezes ou quase garantido ocorrer no prazo associado ao objetivo	**3**
Muito Alta	De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade no prazo associado ao objetivo	**4**

TABELA 3 – CÁLCULO DO RISCO

Nível do Risco (P) x (I)			
RB (Risco Baixo)	RM Risco Médio	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0,00 - 3,99	4,00 - 7,99	8,00 - 12,99	13,00 - 16,00

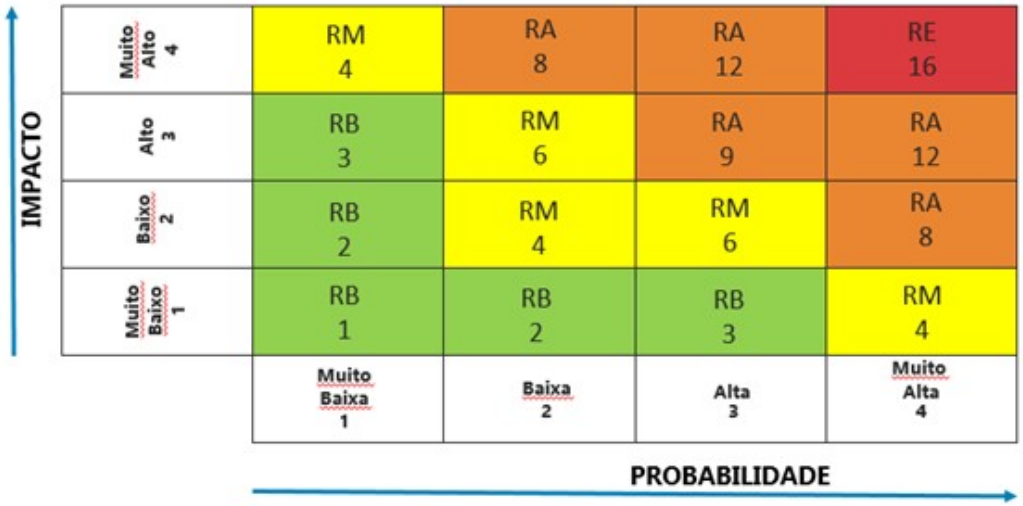

ANEXO VI

RESPOSTA AO RISCO

Processo:	**Subprocesso:**
Risco –	
Probabilidade:	
Impacto:	
CAUSAS	
PREJUÍZO/CONSEQUÊNCIAS	
1	
2	
3	

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
